

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2023 | Edição: 14 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 773, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a não aprovação do financiamento, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR VII S.A., que objetiva a implantação de parque solar no município de Lajes/RN.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos III e V, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos III e V, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto n. 11.056/2022, pelos artigos 6º, incisos III e V, 7º, e 8º da Resolução DC/SUDENE n. 271/2017 e pelos artigos 3º, caput e §§ 4º e 5º, 4º da Medida Provisória n. 2.156-5/2001 e 11, caput, 21, caput e § 2º, 22, caput e §§ 3º e 4º, do Decreto n. 7.838/2012 - Regulamento do FDNE.

CONSIDERANDO a Deliberação tomada em sua 454ª Reunião, ocorrida em 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a seleção de projetos com maior capacidade indutora de desenvolvimento regional a serem financiados com recursos do FDNE;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária do FDNE para o exercício de 2023; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59336.003548/2021-03, resolve:

Art. 1º Não aprovar a participação do FDNE no Projeto de titularidade da Sociedade Empresarial CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR VII S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 41.813.157/0001-13, que objetiva a implantação de parque solar no município de Lajes/RN, no valor de até R\$ 102.760.000,00 (cento e dois milhões setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Indicar que o Empreendimento se integra aos objetivos de promoção do desenvolvimento includente e sustentável e enquadra-se nas diretrizes e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do Fundo, conforme Resolução CONDEL/SUDENE nº 148, de 13 dezembro de 2021.

Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Sudene.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO CÉSAR DE MORAES

Superintendente
Substituto

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Diretora de Gestão de Fundos, Incentivose de Atração de Investimentos
Substituta

RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas Substituta

MARCO CÉSAR DE MORAES

Diretor de Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.